

Interior

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ**COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - FORO REGIONAL DE PIRAQUARA****VARA CRIMINAL DE PIRAQUARA - PROJUDI****Avenida Getúlio Vargas, 1417 - 1º Andar - Centro - Piraquara/PR - CEP: 83.301-010 - Fone: (41) 3263-6198 - E-mail: pir-2vj-e@tjpr.jus.br**

Processo:

Classe Processual:

Assunto Principal:

Data da Infração:

Autor(s):

Réu(s):

0003094-03.2018.8.16.0034

Procedimento Especial da Lei

Antitóxicos

Tráfico de Drogas e Condutas

Afins

20/02/2018

- MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ
- MAURO SERGIO DE ARAUJO

EDITAL DE INTIMAÇÃO PARA PAGAMENTO DE CUSTAS**RÉU: MAURO SERGIO DE ARAUJO****PRAZO DE 30 DIAS**

O Doutor Sergio Bernardinetti, MM. Juiz de Direito da Vara Criminal do Foro Regional de Piraquara/PR, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, com prazo de 30 dias, extraído dos autos de Processo Crime nº **0003094-03.2018.8.16.0034**, que, não tendo sido possível intimar pessoalmente o réu **MAURO SERGIO DE ARAUJO, brasileiro, com RG nº 86289750/PR, nascido aos 2/04/1986, natural de GRANDES RIOS, filho de VERA LUCIA DA SILVA DE ARAUJO e GETIM OTÉRIO DE ARAUJO**, atualmente em local incerto e não sabido, pelo presente fica intimado para que, no prazo de 10 dias, solicite à Secretaria do Juízo os boletos e guias para pagamento das custas processuais e/ou da pena de multa. Os boletos e guias devem ser requeridos e retirados pelo intimado junto à Secretaria do Juízo no prazo informado. Para sua obtenção, entre em contato com a Secretaria, de segunda a sexta-feira, das 12:00 às 18:00, preferencialmente por qualquer meio eletrônico idôneo, através de uma das seguintes formas: a) pelo telefone informado no cabeçalho; **b) por aplicativo de mensagens WhatsApp (41) 3263-6198**; ou c) compareça presencialmente, dirigindo-se ao endereço da Secretaria informado no cabeçalho para retirada física dos documentos.

ADVERTÊNCIA: Decorrido o prazo da intimação, sem manifestação do intimado, a Secretaria providenciará a imediata emissão das guias, a fim de computar os prazos para protesto e expedição de certidão de multa não paga. O não pagamento dos valores importa em emissão de certidão de crédito judicial a ser encaminhada a protesto e lançamento em dívida ativa, na forma prevista nos artigos 847 a 858 do Código de Normas do Foro Extrajudicial, sem prejuízo da inclusão do nome do devedor nos órgãos de proteção ao crédito, SPC/SERASA, salvo beneficiário da justiça gratuita.

Dado e passado nesta Cidade e Foro Regional de Piraquara, Estado do Paraná, 25 de junho de 2024. Eu, Magno André Miranda Januário, Técnico Judiciário, o digitei e subscrevi.

Sergio Bernardinetti

Juiz de Direito